



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 59/2022

Processo nº 25000.107041/2019-75

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto o registro do reajuste do valor do **Contrato n.º 35/2020**, firmado entre a União, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e a empresa **SIGMA DATASERV INFORMÁTICA S/A**, que tem como objeto, em síntese, a prestação dos serviços de Tecnologia da Informação – TI, envolvendo desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, em regime de Fábrica de Software dimensionado em Pontos de Função – PF, pelo período de 12 (doze) meses, na forma de serviços continuados, sob demanda, executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem consumo mínimo e conforme especificações técnicas estabelecidas pelo DATASUS, em observância ao Despacho de Autorização (*id* SEI nº 0029291411) e a Nota Técnicas nº 62/2021-DICONT/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS (*id* SEI nº 0029208857).

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O registro dos valores decorrentes do reajuste está previsto no art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (grifo nosso).

3. **DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

3.1. A partir de 15 de julho de 2022, com o percentual aplicado de **6,26%** (seis e vinte e seis por cento), o valor do Ponto de Função passou de **R\$ 715,53** (setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 760,32** (setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) e o valor anual contratado passou de **R\$ 21.465.975,00** (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), para **R\$ 22.809.600,00** (vinte e dois milhões, oitocentos e nove mil e seiscentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Desenvolvimento de novo software	Ponto de Função	5.000	760,32	3.801.600,00
2	Manutenção evolutiva de software	Ponto de Função	20.000	760,32	15.206.400,00
3	Manutenção corretiva de software	Ponto de Função	5.000	760,32	3.801.600,00
VALOR TOTAL					22.809.600,00

4. **DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia apresentada, que deverá perfazer o valor de **R\$ 1.140.480,00** (um milhão, cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta reais), correspondendo a 5% (cinco por

cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidos os valores dos demais custos não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelo representante da **CONTRATANTE**.

ROMEY MENDES DO CARMO
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
SAA/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Romey Mendes do Carmo, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 28/09/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029457202** e o código CRC **3CDC772D**.

Referência: Processo nº 25000.107041/2019-75

SEI nº 0029457202

Divisão de Formalização de Contratos - DICONT
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900
E-mail: dicont@saude.gov.br | Site: saude.gov.br